

Lei n.º 873/70

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em razão iniciada no dia 01 de setembro de 1970, e em, Paulo Mangalim, Prefeito Municipal, deu ciência a Presença a seguinte...

Lei:

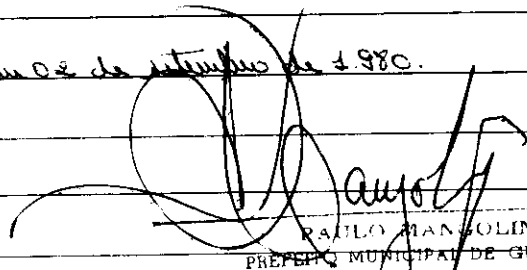
Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Finanças, da Prefeitura Municipal de Guariba, um crédito no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar aos seguintes valores do orçamento vigente:

- F - Assistência e Previdência Social
- F-1 - Assistência Social
- 15 - Assistência
- 81 - Assistência Financeira
- 48F - Contribuições, Censíveis e Intervenções
- 3.000 - Despesas Correntes
- 3.100 - Despesas de Custeio
- 3.120 - Material de Consumo
- F-F-1-15-81-48F-3.120 - Equipamento de Alimentos, Roupas e Medicamentos R\$ 250.000,00
- 8 - Viagem e Transportes
- 8-1 - Despesa de Custeio de Rodagem Municipal
- 16 - Transportes
- 18 - Transportes Rodoviários
- 531 - Rodovias
- 3.000 - Despesas Correntes
- 3.100 - Despesas de Custeio
- 3.120 - Material de Consumo
- F-F-1-16-18-531-3.120 - Equipamento de Combustíveis, Peças e Custeio R\$ 2.250.000,00
- Total: R\$ 2.500.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto com o artigo anterior, será coberto com recursos do exercício de arrecadação do corrente exercício de 1970.

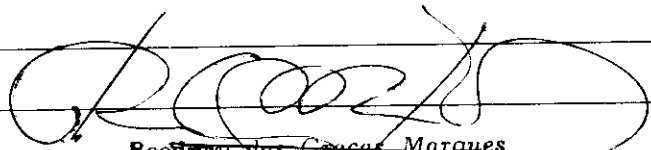
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando vigas das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 02 de setembro de 1980.



PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, em sua
na data.



Rodney das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba